

*Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes***LEI Nº 3.487, DE 06 DE SETEMBRO DE 1989**

(Concede reajuste aos Vencimentos e Salários dos Funcionários e dos Servidores Municipais, e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU

PROMULGO A SEQUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Os valores constantes da Escala de Vencimentos e Salários dos Funcionários e Servidores da Municipalidade, na forma estabelecida no Anexo "II", que integra a Lei nº 3.476, de 24 de agosto de 1989, ficam revalorizados em 30% (trinta por cento).

ARTIGO 2º - Fica assegurado aos funcionários aposentados no Cargo de Mecanógrafo, o direito de perceberem seus proventos, correspondentes ao do Padrão "E-J-1", da Escala de Vencimentos e Salários a que alude o Artigo anterior.

ARTIGO 3º - A Função de Operador de Máquina (Heliográfica), Padrão "F-D", fica reclassificado no Padrão "F-F", da Escala de Vencimentos e Salários.

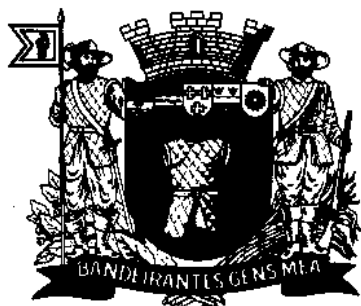
ARTIGO 4º - Fica revalorizado na mesma percentagem, a que se refere o Artigo 1º desta Lei, os atuais Vencimentos atribuídos aos Cargos de Secretários Municipais, ao Chefe do Gabinete do Prefeito, ao Diretor Geral do SEMAE, ao Secretário Adjunto e ao Coordenador para Assuntos Especiais.

ARTIGO 5º - As disposições da presente Lei, são extensivas aos inativos e pensionistas, nas mesmas bases, no que couberem.

ARTIGO 6º - As disposições contidas nesta Lei, são extensivas aos servidores do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, e da Companhia de Desenvolvimento de Mogi das Cruzes - CODEMO, no que couberem.

ARTIGO 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações próprias, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 8º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 1989, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.487/89 - FLS.02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 06
de setembro de 1989, 429ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.**


WALDEMAR COSTA FILHO
Prefeito Municipal

**Registrada na Secretaria Municipal Para Assuntos
Internos e Legislativos - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de
Editais da Portaria Municipal em 06 de setembro de 1989.**